



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de Março de 2003



Série

Número 59

Suplemento

Sumário

GRUPO PESTANA - S.G.P.S., S.A.; M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A. E ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHADA MADEIRA, S.A.

Projecto de cisão-fusão

GRUPO PESTANA- S.G.P.S., S.A.

Convocatória

ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHADA MADEIRA, S.A.

Convocatória

M. & J. PESTANA- SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.

Convocatória

GRUPO PESTANA - S.G.P.S., S.A.; M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DAMADEIRA, S.A. E ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHADA MADEIRA, S.A.

Anúncio de registo de projecto de cisão-fusão

GRUPO PESTANA - S.G.P.S., S.A.

Sociedade comercial anónima
Com sede no Largo António Nobre, Funchal
Com o capital social de EUR 50.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 9.317
Pessoa colectiva n.º 511220448

M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DAMADEIRA, S.A.

Sociedade comercial anónima
Com sede no Largo António Nobre, Funchal
Com o capital social de EUR 20.000.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 1.859
Pessoa colectiva n.º 511008872

ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NAILHADA MADEIRA, S.A.

Sociedade comercial anónima
Com sede no Casino da Madeira, Quinta da Vigia, Rua Imperatriz Dona Amélia, 55, Funchal
Com o capital social de EUR 21.000.000,00
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 1.733
Pessoa colectiva n.º 511008740

Nos termos dos artigos 100.º e 120.º do Código das Sociedades Comerciais, anuncia-se que foi efectuado o registo apresentado, no passado dia 7 de Março do corrente ano, na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, de um projecto de cisão-fusão entre as sociedades signatárias do presente anúncio, no qual se prevê o destaque de parte do património da M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. e de parte do património da ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. para as fundir com a sociedade Grupo Pestana - S.G.P.S., S.A..

Mais se informa que, nos termos do artigo 101.º do Código das Sociedades Comerciais, a partir da data de publicação do presente anúncio, encontra-se à disposição para consulta dos accionistas e dos credores de qualquer das sociedades signatárias:

- O projecto da cisão-fusão;
- Os relatórios e pareceres elaborados pelos órgãos de fiscalização da sociedade e por peritos;
- As contas aprovadas, relatórios dos órgãos de administração, relatórios e pareceres dos órgãos de fiscalização e deliberações de assembleias gerais sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios.

Esta documentação poderá ser consultada pelos accionistas e credores das sociedades, que façam prova dessa qualidade, no Largo António Nobre, no Funchal, sede da Grupo Pestana - S.G.P.S., S.A. e da M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A., e no Casino da Madeira, Quinta da Vigia, Rua Imperatriz Dona Amélia, 55, também no Funchal, sede da ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A., no horário de expediente das referidas sociedades (das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00), sendo-lhes facultado, sem encargos, cópias integrais destes documentos desde que tal seja solicitado.

Mais se informa que foram nesta data convocadas as assembleias gerais das sociedades signatárias para deliberar sobre o referido projecto de cisão-fusão, sendo:

- A assembleia geral da Grupo Pestana - S.G.P.S., S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 10.00 horas;
- A assembleia geral da M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 17.00 horas;
- A assembleia geral da ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 14.00 horas.

Funchal, 24 de Março de 2003.

GRUPO PESTANA - S.G.P.S., S.A..

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DAMADEIRA, S.A..

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHADA MADEIRA, S.A..

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

GRUPO PESTANA - S.G.P.S., S.A.

Sede: Largo António Nobre - 9004-531 Funchal
Capital Social: 50.000,00 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o N.º 09317/021209
Pessoa Colectiva N.º 511 220 448

Assembleia geral

Aviso convocatória

Nos termos do Contrato de Sociedade e da Lei, convoco os Senhores Accionistas da Grupo Pestana, S.G.P.S., S.A. para reunirem em Assembleia Geral Especial da Sociedade, a ter lugar na sua sede social, ao Largo António Nobre, na cidade do Funchal, no dia 28 de Abril, pelas 10H00, com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto Um: Deliberar sobre a aprovação do Projecto de Cisão-Fusão mediante o qual esta sociedade incorporará, por fusão, património destacado, por cisão, das sociedades M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. e ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A., aumentando o seu capital social em EUR 35.525.911,00;

Ponto Dois: Deliberar sobre um aumento simultâneo do capital social da sociedade, por novas entradas em espécie, a realizar pelo accionista Dr. Dionísio Pestana, no montante de EUR 31.424.089,00, conforme previsto no Projecto de Cisão-Fusão.

Foi efectuado o registo do Projecto de Cisão-Fusão apresentado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal no dia 7 de Março último.

Mais se informa que se encontra à disposição para consulta dos Senhores Accionistas:

- O Projecto de Cisão-Fusão (que inclui o texto integral da cláusula a modificar do contrato de sociedade);
- Os relatórios e pareceres elaborados pelos órgãos de fiscalização da sociedade e por peritos;

- c) As contas aprovadas, relatórios dos órgãos de administração, relatórios e pareceres dos órgãos de fiscalização e deliberações de assembleias gerais sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios;
- d) Os demais elementos previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta documentação poderá ser consultada pelos Senhores accionistas, que façam prova dessa qualidade, na sede da sociedade, no horário de expediente (das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00), sendo-lhes facultado, sem encargos, cópias integrais destes documentos desde que tal seja solicitado.

Foram igualmente convocadas as assembleias gerais das demais sociedades intervenientes no Projecto de Cisão-Fusão para deliberar sobre o mesmo, sendo:

- a) A assembleia geral da M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 17.00 horas;
- b) Assembleia geral da ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 14.00 horas.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- 1 - Acada acção corresponde um voto;
- 2 - Tem direito de voto o accionista que até dez dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, tenha as respectivas acções depositadas na sede social ou em instituições de crédito, devendo, neste caso, comprovar o depósito por carta emitida pela instituição depositária, dirigida à sociedade;
- 3 - Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, mediante carta indicando o nome e o domicílio do representante bem como a data da reunião;
- 4 - O instrumento de representação previsto no número anterior deverá ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e deverão ser recebidos na sede social até ao início da reunião da Assembleia Geral à qual a representação se destina.

Funchal, 24 de Março de 2003

GRUPO PESTANA - S.G.P.S., S.A..

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Assinatura ilegível

**ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS
NAILHADA MADEIRA, S.A.**

Sede: Casino da Madeira, Quinta Vigia, Rua Imperatriz D.^a Amélia, 55 - 9000-018 Funchal
Capital Social: 21.000.000 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o N.º 1733
Pessoa Colectiva N.º 511 008 740

Assembleia geral

Aviso convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas da ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. para reunirem em Assembleia Geral Especial da Sociedade, a ter lugar, ao abrigo do Artigo 377.º, N.º

6, do Código das Sociedades Comerciais, no Pestana Carlton Park Hotel, Rua Imperatriz D.^a Amélia, no Funchal, na Sala Paris - 5.º andar, no dia 28 de Abril de 2003, pelas 14H00, com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto Um: Deliberar sobre a aprovação de um Projecto de Cisão-Fusão da Sociedade mediante o qual esta sociedade cindirá parte do seu património para proceder à sua fusão com património destacado, também por cisão, da M. & J. - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. e com a sociedade Grupo Pestana, S.G.P.S., S.A., reduzindo o seu capital social para EUR 4.200.000,00;

Ponto Dois: Deliberar sobre um aumento simultâneo do capital social da sociedade, por incorporação de reservas, no montante de EUR 3.800.000,00.

Decorrente da cisão-fusão e do aumento de capital social propostos deliberar nesta assembleia geral, a proposta de nova redacção do artigo 5.º do respectivo contrato de sociedade é a seguinte:

Artigo 5.º

“O capital social é de oito milhões de Euros dividido em um milhão oitocentas mil acções no valor nominal de cinco Euros cada uma e encontra-se integralmente subscrito e realizado”.

Foi efectuado o registo do Projecto de Cisão-Fusão apresentado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal no dia 7 de Março último.

Mais se informa que se encontra à disposição para consulta dos Senhores Accionistas :

- a) O Projecto de Cisão-Fusão;
- b) Os relatórios e pareceres elaborados pelos órgãos de fiscalização da sociedade e por peritos;
- c) As contas aprovadas, relatórios dos órgãos de administração, relatórios e pareceres dos órgãos de fiscalização e deliberações de assembleias gerais sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios;
- a) Os demais elementos previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta documentação poderá ser consultada pelos Senhores Accionistas, que façam prova dessa qualidade, na sede da sociedade, no horário de expediente (das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00), sendo-lhes facultado, sem encargos, cópias integrais destes documentos desde que tal seja solicitado.

Foram igualmente convocadas as assembleias gerais das demais sociedades intervenientes no Projecto de Cisão-Fusão para deliberar sobre o mesmo, sendo:

- a) Assembleia geral da Grupo Pestana - S.G.P.S., S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 10.00 horas;
- b) A assembleia geral da M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 17.00 horas.

A participação e o exercício do direito de voto estão subordinados aos seguintes preceitos estatutários:

- a) A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas que, até 3 dias antes do designado para a respectiva reunião, mostrem ter, pelo menos, 100 acções registadas ou depositadas em seu nome;
- b) Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não podem assistir às Assembleias Gerais;
- c) Os accionistas possuidores de menos de 100 acções poderão agrupar-se de forma a completarem ou excederem esse número, fazendo-se representar por um deles nas Assembleias Gerais;
- d) A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, metade do capital social e em segunda convocação seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado;

- e) No entanto, para que a Assembleia Geral possa deliberar sobre a alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham acções correspondentes a, pelo menos, cinquenta e um por cento do capital social;
- f) Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar na Assembleia Geral pelos respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, por um membro do Conselho de Administração ou por outro accionista;
- g) Os accionistas que sejam pessoas colectivas, ou incapazes, ou património autónomo serão representados pela pessoa física a quem couber a respectiva representação, sem prejuízo de poderem usar da faculdade concedida pela alínea precedente.
O Presidente da Mesa poderá exigir prova da invocada representação.
- h) Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com antecedência que permita a sua entrega na sede da sociedade até 2 dias antes da data designada para a reunião, cabendo ao Presidente da Mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação;
- i) As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou representados, excepto as relativas às matérias referidas no N.º 3 do artigo 6.º e no N.º 2 do Artigo 14.º dos estatutos, para as quais são necessárias as maiorias de capital neles fixadas;
- j) Cada 100 acções dão direito a um voto.

Funchal, 24 de Março de 2003.

ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A..

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Assinatura ilegível

**M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO
DA MADEIRA, S.A.**

Sede: Largo António Nobre - 9004-531 Funchal
Capital Social: 20.000.000 Euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o N.º : 1859
Pessoa Colectiva N.º 511008872

Assembleia geral

Aviso convocatória

Nos termos do Contrato de Sociedade e da Lei, convoco os Senhores Accionistas da M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A. para reunirem em Assembleia Geral Especial da Sociedade, a ter lugar na sua sede social, ao Largo António Nobre, na cidade do Funchal, no dia 28 de Abril de 2003, pelas 17H00, com a seguinte Ordem do Dia:

Ponto Um: Deliberar sobre a aprovação do Projecto de Cisão-Fusão mediante o qual esta sociedade cindirá parte do seu património para proceder à sua fusão com património destacado, também por cisão, da ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. e com a sociedade Grupo

Pestana, S.G.P.S., S.A., reduzindo o seu capital social para EUR 2.100.000,00;

Ponto Dois: Deliberar sobre um aumento simultâneo do capital social da sociedade, por incorporação de reservas, no montante de EUR 6.900.000,00;

Decorrente da cisão-fusão e do aumento de capital social propostos deliberar nesta assembleia geral, a proposta de nova redacção do artigo 5.º do respectivo contrato de sociedade é a seguinte:

Artigo 5.º

“O capital social é de nove milhões de Euros, dividido em um milhão e oitocentas mil acções no valor nominal de cinco Euros cada uma e acha-se integralmente subscrito e realizado.”

Foi efectuado o registo do Projecto de Cisão-Fusão apresentado na Conservatória do Registo Comercial do Funchal no dia 7 de Março último.

Mais se informa que se encontra à disposição para consulta dos Senhores Accionistas :

- a) O Projecto de Cisão-Fusão;
- b) Os relatórios e pareceres elaborados pelos órgãos de fiscalização da sociedade e por peritos;
- c) As contas aprovadas, relatórios dos órgãos de administração, relatórios e pareceres dos órgãos de fiscalização e deliberações de assembleias gerais sobre essas contas, relativamente aos três últimos exercícios;
- d) Os demais elementos previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Esta documentação poderá ser consultada pelos Senhores Accionistas, na sede da sociedade, no horário de expediente (das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00), sendo-lhes facultado, sem encargos, cópias integrais destes documentos desde que tal seja solicitado.

Foram igualmente convocadas as assembleias gerais das sociedades intervenientes no Projecto de Cisão-Fusão para deliberar sobre o mesmo, sendo:

- a) Assembleia geral da Grupo Pestana - S.G.P.S., S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 10.00 horas;
- b) Assembleia geral da ITI - Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A. a realizar no dia 28 de Abril de 2003, pelas 14.00 horas.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- a) Acada acção corresponde um voto;
- b) Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar na Assembleia Geral pelos respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, por um membro do Conselho de Administração ou por outro accionista;
- c) Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representados pela pessoa física a quem couber a respectiva representação, sem prejuízo de poderem usar da faculdade concedida na precedente alínea;
- d) Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral, com antecedência que permita a sua entrada na sede da sociedade até dois dias antes da data designada para reunião, cabendo ao presidente da mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação.

Funchal, 24 de Março de 2003.

M. & J. PESTANA - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)